



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. Nº \_\_\_\_\_

CPL/CMSJS

**PROCESSO CMSJS/RN Nº 0016/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2022**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.221.145/0001-24, com sede na Rua Professor Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representada por seu Presidente, APRÍGIO PEREIRA DE ARAUJO NETO, portador do RG nº 2103394 ITEP RN, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 055.759.374-37 e do outro lado a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida a Rua Calc Canopo, nº 11, Andar 2 Sala 2 Centro de Apoio II, Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, CEP 06.541-078, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 016/2019 e Pregão presencial nº 004/2019, resolvem rescindir o referido Contrato nº 004/2019 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima quinta do contrato e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 004/2019 de Prestação de Serviço, celebrado em 17 de abril de 2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, respeitando os valores referentes aos futuros consumos de obrigações principais e assessorias oriundas de inadimplemento da contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**



Fls. Nº \_\_\_\_\_

CPL/CMSJS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

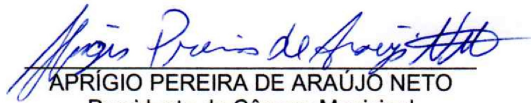
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 15 de junho de 2022.



APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente da Câmara Municipal

RENATA NUNES Assinado de forma

digital por RENATA

FERREIRA:3712

3728840

NUNES

FERREIRA:37123728840

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
RENATA NUNES FERREIRA

### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF n.º: 095.864.434-73
2.   
CPF: 095.864.444-65

Publicado por:  
ALCIDES LUCENA NETO  
Código Identificador: 23647466